



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Terça-feira • 23 de Julho de 2019 • Ano • Nº 1264

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Ata de Registro de Preços N.º 038/2019.** (Dois Irmãos Real Hotel LTDA).

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6ORBB2DFLZBCSQJXXMZ5FW

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

N.º 038/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES** com sede no (a) Praça da Liberdade, 376, Centro, na cidade de Castro Alves - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.693.122/0001-52, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **Sr. CLODOALDO DA SILVA SANTOS**, portador do C.P.F. nº 794.935.565-49, nomeado pela Portaria nº 007/2018 de 05/01/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2019, Processo Administrativo 054/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DOIS IRMÃOS REAL HOTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Monte Santo Antonio, nº 06, Centro, Castro Alves/Ba. inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.231.86/0001-88, neste ato representada por seu obstante Procurador o **Sr. ROBSON SILVA DAVI SANTOS**, residente e domiciliado na Praça 26 de Julho, nº 342, Castro Alves/Ba inscrito no CPF nº 036.817.215-56 e no RG nº 1441909826. atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 016/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para prestação de Serviço de Hospedagem no Município de Castro Alves - Ba, especificado na planilha em anexo do edital de **Pregão nº 031/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **DOIS IRMÃOS REAL HOTEL LTDA**, com o Valor Global de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) PARA O ITEM 01.**

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE.	VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
01	UN	Diária individual de hospedagem em apartamento de solteiro com no mínimo 12 m2, com banheiro de no mínimo 3m2, nas seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• TV mínima de 14"• Apartamento com ar condicionado de no mínimo 7.500 Btu's;0• Café da manhã incluso	6.000	R\$ 40,00	R\$ 240.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

		<p>no preço, constando, frutas da época, bolos, doces, pães, sucos, dentre outras iguarias;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frigobar <p>Toalhas e sabonetes à disposição para uso dos hóspedes.</p>			
Valor total da proposta:					R\$ 240.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, EMPREENDEDORISMO E GABINETE
SECRETARIA DE FINAÇAS E GESTÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA DE ESPORTE E E LAZER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Castro Alves - BA, 14 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ/MF sob o nº 13.693.122/0001-52

neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **Sr. CLODOALDO DA SILVA SANTOS**, portador do C.P.F. nº 794.935.565-49, nomeado pela Portaria nº 007/2018

DOIS IRMÃOS REAL HOTEL LTDA

CNPJ/MF sob nº 27.231.86/0001-88

neste ato representada por seu obstante Procurador o Sr. **ROBSON SILVA DAVI SANTOS** inscrito no CPF nº 036.817.215-56 e no RG nº 1441909826